



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação anual destinada à aquisição de fardamento aos integrantes da Guarda Municipal de Serra Talhada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Serra Talhada, a Gratificação para Aquisição de Fardamento, a ser paga anualmente aos integrantes da Guarda Municipal, com a finalidade exclusiva de custear a aquisição do uniforme regulamentar.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei poderá ser paga em 03 (três) parcelas sucessivas, nos meses de fevereiro, março e abril de cada exercício financeiro, mediante lançamento no contracheque do servidor.

Art. 3º O valor da gratificação será definido anualmente por Decreto do Poder Executivo, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.

Parágrafo único: Somente após edição do decreto de que trata o caput desse artigo é que poderá ser paga a gratificação prevista nesta lei.

Art. 4º Após o recebimento integral da gratificação, o servidor integrante da Guarda Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para estar em efetivo serviço com o novo fardamento regulamentar, conforme padrões estabelecidos pela corporação.

Art. 5º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, caso o servidor não esteja utilizando o fardamento adquirido, deverá a Chefia da Guarda Municipal instaurar processo administrativo disciplinar para apuração da conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, visando verificar a destinação dada aos recursos recebidos.

Art. 6º O recebimento da gratificação não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não servindo de base para cálculo de férias, 13º salário, aposentadoria ou pensão, nem servido de base para retenção de imposto de renda e previdência, por sua natureza indenizatória.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 03 de setembro de 2025.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

 GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



MENSAGEM Nº 32/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo Projeto de Lei nº 032, de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de gratificação anual destinada à aquisição de fardamento aos integrantes da Guarda Municipal de Serra Talhada e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Gratificação Anual para Aquisição de Fardamento aos integrantes da Guarda Municipal de Serra Talhada, medida que se mostra necessária para a valorização do servidor público municipal e para a manutenção da disciplina e padronização da corporação.

O fardamento é elemento essencial para a identificação do guarda municipal, conferindo autoridade, visibilidade e credibilidade no exercício de suas funções. A correta utilização do uniforme, além de reforçar o profissionalismo da instituição, contribui para a segurança e a percepção de ordem junto à população.

A gratificação poderá ser concedida em três parcelas, pagas nos meses de fevereiro, março e abril, de modo a permitir que os guardas adquiram integralmente seus uniformes no início de cada exercício financeiro. Após o recebimento total, cada servidor terá 60 dias para entrar em serviço com o novo fardamento, garantindo a imediata efetividade da medida.

O projeto prevê ainda a instauração de processo administrativo disciplinar para os casos em que o servidor não utilize o fardamento dentro do prazo estipulado, resguardando o princípio da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, e assegurando que os recursos públicos destinados à finalidade específica sejam efetivamente aplicados.

Dessa forma, a medida contribui para:

- a) A valorização e a motivação do servidor da Guarda Municipal;
- b) A padronização e a disciplina da corporação;
- c) A correta aplicação dos recursos públicos;
- d) O fortalecimento da imagem institucional da Guarda Municipal perante a população.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação, como instrumento de modernização e valorização da Guarda Municipal de Serra Talhada, reforçando a tradição e a excelência no serviço público municipal. Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 03 de setembro de 2025.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR